

CONTRATO N.º 199/22-AMA

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 64/22/DCP/TICAPP/CONSTRUÇÃO DE FORMULÁRIOS
ELETRÓNICOS DE SUPORTE A SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS**

Lote 1

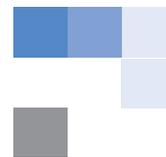
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

e,

Winning Scientific Technology, Lda., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua do Senhor dos Milagres, 19, 3800 261 Aveiro, pessoa coletiva n.º 508 776 058, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA de 03/11/2022, exarada sobre a informação n.º 247/2022/GJ de 26/10/2022;
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2022 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.A0.C0, com o cabimento retificado n.º 6542200484 e n.º de compromisso 6552200896 e declaração de inscrição de verba no orçamento da AMA para o ano de 2023, com fonte de financiamento 483;
- c) A autorização da realização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando a), no valor de 462.000,00€ (quatrocentos e sessenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR, no âmbito do projeto n.º 11800 - Reformulação do Atendimento de Serviços Públicos e com contratualização celebrada em 23 de julho de 2021 entre a “Recuperar Portugal” e a AMA;
- d) A autorização dos encargos plurianuais decorrentes da presente contratação, conforme decisão mencionada no considerando a), nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021,



de 23 de junho, por força da parte final do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma legal, do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12 de 21 de junho, na sua atual redação e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 46.º do DLEO de 2022 (Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto) porquanto a AMA não tem pagamentos em atraso e os seus encargos são financiados exclusivamente por fundos europeus, nomeadamente pelo PRR, encontrando-se devidamente contratualizados, e não atingem o limite de 1.000.000,00€ nos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento, com a seguinte distribuição:

Ano de 2022: 123.200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2023: 338.800,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de parametrização de formulários eletrónicos nas Plataformas de Formulários da Administração Pública, em modelo de bolsa de horas, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

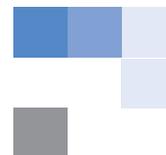
Prazo

1. O contrato tem início na data da sua celebração e cessa a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
2. O contrato poderá cessar antes da data prevista no ponto anterior se atingido o preço contratual previsto no n.º 1 da cláusula terceira.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 462.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o preço unitário/hora para o perfil de Consultor Tecnológico de 22,90€, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;



- b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação é emitida com periodicidade mensal, após o termo do período a que respeita, e após validação pela AMA dos relatórios mensais de consumo de horas e serviço efetivamente prestado no mês que antecede.
 4. No caso de os relatórios mensais de horas consumidas não serem validados pela AMA, esta comunicará tal decisão ao contraente para que proceda à sua substituição.
 5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, sob pena da sua devolução.
 6. Caso as faturas não correspondam às folhas de horas previamente validadas pela AMA ou não estiverem suportadas em folhas de horas previamente validadas, as mesmas serão devolvidas ao cocontratante.
 7. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção da fatura correspondente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
 8. A fatura deverá revestir a forma eletrónica, caso em que deve ser remetido à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP, caso não seja possível, para o endereço fornecedores@ama.pt
 9. Só serão devidos os valores referente às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
 10. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
 11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

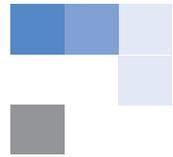
Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Quinta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP que, em caso de divergência, prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

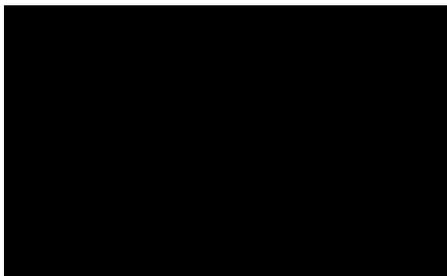


Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 16 de novembro de 2022, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

